



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 05 de agosto de 2022 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 4 | Nº 471. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER LEGISLATIVO

Portaria nº. 370 de 05 de agosto de 2022.

“Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Esporte do Município de Durandé-MG, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Municipal nº. 553 de 26 de novembro de 2013 que cria o Conselho Municipal de Esporte do Município de Durandé-MG, e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 6º da referida lei, e a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos, resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados como membros do Conselho Municipal de Esporte do Município de Durandé, Minas Gerais:

I - Representantes do Poder Público:

A - Secretaria Municipal Esporte:

Titular: Carlos Junior Rodrigues Souza;

Suplente: Deivity Simão Dias.

B - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Edinei Moises Barbosa;

Suplente: Jose Albino Alveres.

C - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Valdir Teixeira do Rosário;

Suplente: Paulo Sergio Lopes.

D - Câmara Municipal:

Titular: Pedro Bemfica de Souza;

Suplente: Carlos Renato Schuenck.

II - Representantes da Iniciativa privada

A - Representantes das Comunidades:

Titular: José Aparecido de Paiva;

Suplente: Marcos Antônio Bemfica.

B - Representantes da Escola Estadual:

Titular: Adenisia Catrinck Gonçalves da Silva;

Suplente: Nelson de Souza Filho.

C - Representantes da Escola Municipal

Titular: Katia de Oliveira Alves;

Suplente: Nadir de Souza Godinho

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em específico a Portaria nº. 400 de 28 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Durandé, 05 de agosto de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 371 de 05 de agosto de 2021.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor Ambrosio Emerick, Coordenador de Departamento II, comissionado, o qual requer a concessão de férias regulamentares, acrescidas de adicional de 1/3 (um terço);

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o servidor faz jus às férias regulamentares, e a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; **resolve:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor Ambrósio Emerick, coordenador de departamento II, comissionado, a contar de 09.08.2022 a 07.09.2022, nos termos do art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 22.01.2021 a 21.02.2022.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 05 de agosto de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 372 de 05 de agosto de 2022.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando o requerimento de concessão de um mês de licença prêmio, formulado pela servidora Fernanda Camargo Raposo, professora, efetivo;

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade. **Resolve:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade à servidora **Fernanda Camargo Raposo**, professora, efetivo, a contar de 01.08.2022, na forma do art. 69 da Lei nº. 521/2013 c/c art. 94 da Lei 638/2017 e Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 2º mês do período de 01.03.2012 a 28.02.2017, ficando o 3º mês do período a ser concedido em momento oportuno.

Art. 3º - Finda a licença em 30.08.2022, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.08.2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 05 de agosto de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 373 de 05 de agosto de 2022.

“Dispõe sobre Progressão Vertical de Professor que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto do Magistério do Município de Durandé, e,

Considerando o requerimento formulado pela servidora Ariane Kele Souza, Professora, efetiva, a qual requer a Progressão Vertical;

Considerando o disposto no art. 49 da Lei Municipal nº. 521/2013 (Estatuto do Magistério Público de Durandé), que prevê que a Progressão Vertical consiste na promoção do servidor do nível que ocupa para o nível correspondente à habilitação específica alcançada, mediante comprovação de curso que habilita o Professor ou o Especialista em Educação;

Considerando que a progressão é o diploma expedido pela instituição formadora, registrado na forma da legislação em vigor ou por documento que o substitua;

Considerando que o referido servidor encontra-se enquadrado no nível PII, Grau 2, e apresentou diploma/certificado de conclusão de curso de: Pós-Graduação Lato Sensu em Bibliotecnologia – 520h ; Especialização em Educação Especial e Inclusiva – 440h. **resolve:**

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical à servidora **Ariane Kele Souza, Professora, efetiva**, ficando enquadrada no **nível P IV, Grau 2**, nos termos do art. 49, e anexo VIII da Lei Municipal nº. 521/2013 e suas alterações.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 05 de agosto de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 374 de 05 de agosto de 2022.

Dispõe sobre concessão de licença maternidade à servidora que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a servidora Laís Pereira Estevan de Couto, operário braçal, efetiva, apresentou ao Departamento de Recursos Humanos relatório médico sobre afastamento – licença maternidade;

Considerando o disposto no art. 107 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé, que prevê a concessão de 120 dias consecutivos de licença à servidora gestante, e considerando o art. 7º. inciso XVIII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal; **resolve:**

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à servidora **Laís Pereira Estevan do Couto**, operário braçal, efetiva, a contar de 02.08.2022, nos termos do caput e §1º, do art. 107, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé c/c o art. 7º. inciso XVIII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal.

Art. 2º - Finda a licença em 29.11.2022, a servidora deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo efetivo, retornando ao regime de trabalho presencial.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.08.2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 05 de agosto de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 375 de 05 de agosto de 2022.

Determina o encaminhamento de servidor que menciona para INSS, nos termos da Lei 8.213/91, em virtude de relatório médico apresentado.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com esquite e supedâneo no que estabelece o art. 93, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a servidora Kedimila Teixeira Vieira, professora, efetiva, apresentou atestado médico, necessitando de afastamento das atividades por prazo superior a 15 dias;

Resolve:

Art. 1º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que proceda agendamento de perícia médica junto ao INSS, para servidora **Kedimila Teixeira Vieira**, professora, efetiva, nos termos da Lei 8.213, de 24 de julho 1991, em virtude



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 05 de agosto de 2022 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 4 | Nº 471. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

de atestado médico apresentado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito - MG, 05 de agosto de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**